



PROJETO DE RESOLUÇÃO PRS/0005.6/2018

Lido no Expediente	
112ª	Sessão de 27/11/18
A Comissão de:	
(5)	Justiça
Secretário	

Altera o Regimento Interno da Assembleia Legislativa aprovado pela Resolução nº 005, de 2008, acrescentando-lhe dispositivos, para o fim de criar a Comissão dos Direitos dos Idosos.

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIX, ao art. 27, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 005, de 16 de dezembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27.....

.....
XIX – Comissão dos Direitos dos Idosos.” (NR)

Art. 2º. Fica acrescido o Art. 85-E, ao Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 005, de 16 de dezembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 85-E. São campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Direitos dos Idosos, cabendo-lhe, sobre eles exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

I – debater, orientar, apoiar e fiscalizar a atuação do poder público estadual no que se refere à elaboração e execução de políticas públicas para os idosos, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, nos termos da lei, observado o seguinte:

a) preferência aos próprios lares para execução dos programas de amparo aos idosos;

b) garantia da gratuidade, aos maiores de sessenta e cinco anos, de uso dos transportes coletivos em linhas urbanas e intermunicipais de características urbanas, assim classificadas pelos poderes concedentes; e

c) definição das condições para a criação e funcionamento de asilos e instituições similares, acompanhamento e fiscalização das condições de vida e o tratamento dispensado aos idosos;

II – analisar as medidas que visem o fortalecimento e a ampliação dos programas destinados aos idosos;



III – manifestar-se nas proposições relativas aos interesses e direitos dos idosos, incluindo as matérias relacionadas às políticas públicas previstas na Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003- Estatuto do Idoso;

IV - apoio técnico e financeiro do Estado às iniciativas comunitárias de estudo, pesquisa e divulgação da causa do idoso, bem como às instituições beneficentes e executoras de programas de atendimento, oferecendo prioridade no treinamento de seus recursos humanos; E

V - procedimentos fiscais, legais e burocráticos em favor do associativismo de trabalho das pessoas idosas que visem ao aproveitamento de suas habilidades profissionais e complementação da renda para sua sobrevivência.

Art. 3º. Ficam revogados os incisos XIII e XIV do art. 76 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 005, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso



JUSTIFICATIVA

O Brasil não é mais um país de jovens. Nas ruas, nas praças e em outros lugares públicos podemos encontrar senhores e senhoras que buscam novas formas de serem vistos e de se redescobrirem com a nova fase da vida. A ideia de um país jovem - o país do futuro - está perdendo espaço para a mais recente tendência mundial: o aumento do número de pessoas idosas e ativas na sociedade.

Aos poucos, a pirâmide etária brasileira vai se invertendo, embalada pela queda da natalidade, desenvolvimentos tecnológicos, avanços da medicina e melhoria da qualidade de vida em geral.

Nos últimos 30 anos, a população idosa vem se expandindo de forma significativa. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população com 60 anos ou mais de idade passou de 14,2 milhões, em 2000, para 19,6 milhões, em 2010, devendo atingir 41,5 milhões, em 2030, e 73,5 milhões, em 2060.

Conforme a Organização das Nações Unidas (ONU), o percentual de pessoa idosa no Brasil em 2015 (11,7%) dobrará em cerca de 24 anos – o que levou 62 anos para ocorrer nos países mais desenvolvidos. A esperança de vida dos brasileiros aumentou, segundo o IBGE. Em 2017, a média de vida de um cidadão brasileiro é de 75 anos. As brasileiras vivem, em média, 78 anos em comparação com 72 dos homens.

De acordo com o IBGE, Santa Catarina tem a maior expectativa de vida dos estados brasileiros. A média é de 79,1 anos (acima da média nacional que é de 75,8). Entre as mulheres a diferença é ainda maior 82,4 anos. Sendo assim, teremos um número expressivo de idosos, merecendo voltar o olhar à pessoa idosa, enxergando como uma camada da população que necessita conhecer seus direitos, para exercê-los e reivindicá-los, que é o papel do parlamentar.

Desta forma, tem a presente proposição o escopo de criar a Comissão Permanente dos Direitos dos Idosos no âmbito da ALESC, desvinculando-a da Comissão dos Direitos Humanos, com a finalidade de fazer o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária do Estado no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atividades. O crescimento da expectativa de vida da pessoa idosa no Brasil requer do Estado o comprometimento. As condições sociais, econômicas e epidemiológicas típicas desse grupo desafiam o Estado a fortalecer as políticas públicas existentes e criar novas políticas que possam atender às necessidades e implementar os direitos da pessoa idosa para proporcionar qualidade de vida.

Deputado Dr. Vicente Caropreso